

PROJETO DE LEI Nº 12/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 1º DAS LEIS NºS 3681/2015 E  
3682/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3681/2015, de 22-12-2015, que autoriza o Município doar imóvel à empresa MECÂNICA SERAFINA LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **MECÂNICA SERAFINA LTDA**, CNPJ sob nº 90.392.200/0001-20 o seguinte imóvel:

- **lote nº 17, da quadra “D”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, no quarteirão compreendido pela Avenida Marginal, Avenida Central e área verde 03, na confluência da Av. Central com a área verde 03, com área de **2.425,20m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 52,75m com a área verde 03; **SUL**, na extensão de 45,00m com o lote nº 18; **LESTE**, na extensão de 42,63m com os lotes nºs 27 e 28 e a **OESTE**, na extensão de 56,00m com a Av. Central. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.773, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3682/2015, de 22-12-2015, que autoriza o Município doar imóvel à empresa DE PAULA & CIA LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **DE PAULA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 03.128.888/0001-30 o seguinte imóvel:

- **lote nº 28, da quadra “D”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, no quarteirão compreendido pela Avenida Marginal, Avenida Central e área verde 03, distante 171,68m da da esquina formada pelas Avenidas Central e Marginal, com área de **2.672,50m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 81,25m com a área verde 03; **SUL**, na extensão de 84,49m com o lote nº 27; **LESTE**, na extensão de 28,32m com a Avenida Marginal e a **OESTE**, na extensão de 36,48m com o lote nº 17. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.784, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001.

Art. 3º O Termo Administrativo entre o Município de Guaporé e MECÂNICA SERAFINA LTDA e DE PAULA & CIA LTDA somente se efetivará mediante a comprovação, por parte das empresas, de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 123/2016

Guaporé, 14 de abril de 2016

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 12/2016, que ALTERA O ARTIGO 1º DAS LEIS NºS 3681/2015 E 3682/2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Andreia Caron,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 14 de abril de 2016.

**MENSAGEM Nº 12/2016**

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 12/2016**

**EMENTA:** ALTERA O ARTIGO 1º DAS LEIS NºS 3681/2015 E 3682/2015

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora apresentamos visa alterar o artigo 1º das Leis 3681/2015 e 3682/2015, que doaram, respectivamente, às empresas MECÂNICA SERAFINA LTDA e DE PAULA & CIA LTDA, imóveis localizados junto ao Distrito Industrial da RS-129.

Ocorre que houve um erro de digitação na ata nº 005/2015 do CDI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e os lotes das empresas foram trocados.

Percebendo o erro, em 26-01-2016, o CDI realizou nova reunião com o intuito de efetuar a correção (ata nº 001/2016), ou seja, passar o lote nº 28, da quadra “D” para De Paula & Cia Ltda e o lote nº 17, da quadra “D”, para Mecânica Serafina Ltda.

Por fim salientamos que o Termo Administrativo entre o Município e as referidas empresas somente se efetivará mediante a comprovação, por parte das mesmas, de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).

À consideração dos Senhores Edis.